

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Márcio Silva Fernandes, Oficial
Registrador do Registro de Imóveis
desta Comarca de Cidade Ocidental,
Estado de Goiás, na Forma da Lei, e
etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **16527**, extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL: CASA 48 - MODELO "B", do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DAS PALMEIRAS V"**, composta de: 01 (UMA) SALA/COZINHA, 02 (DOIS) QUARTOS, 01 (UM) BANHEIRO, 01 (UM) HALL, 01 (UMA) VARANDA, 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO, ÁREA PRIVATIVA DESCOBERTA e ÁREA COMUM, COM ÁREA COBERTA PADRÃO DE **57,77m²**, ÁREA DESCOBERTA DE **68,23m²**, área privativa real de **126,00m²**, área de uso comum de **44,00m²** e coeficiente de proporcionalidade de **0,01333**; confrontando pela frente com a circulação interna; pelo fundo com parte da chácara 08; pelo lado direito com a Casa 46 e pelo lado esquerdo com a Casa 50, situada na Chácara **07**, da Quadra **05**, no loteamento denominado **RECREIO MOSSORÓ**, nesta cidade, Lote com área total de 12.750,00m². **PROPRIETÁRIA: CS BRASIL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 17.073.386/0001-64**, com sede no SHCGN 712/713, Bloco G, Lojas 37/49, Asa Norte, Brasília - DF. **REGISTRO ANTERIOR: R-1 da Matrícula nº 7.830**, Livro 2, de Registro Geral, deste Cartório de Registro de Imóveis. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 08 de novembro de 2013. Protocolo nº 13.002. O Oficial Respondente.

=====

AV-1-16.527 - CONSTRUÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar a apresentação da **Carta de Habite-se nº 066/2013**, expedida pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana da Prefeitura Municipal Local em 15/08/2013, ea **CND do INSS nº 001802013-23001781**, expedida pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil em 19/09/2013, constando que o referido imóvel encontra-se totalmente construído, conforme **AV-2 da matrícula nº 7.830**, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

AV-2-16.527 - INSTITUIÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, originou-se da Instituição e Especificação de Condomínio, conforme **R-3 da matrícula nº 7.830**, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

AV-3-16.527 - CONVENÇÃO. Procedo a esta averbação para constar que foi instituída de acordo com a Lei nº 4.591/1964, a Convenção de Condomínio, conforme registro feito nesta data sob **nº 438, Livro 3 de Registro Auxiliar**. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

R-4-16.527 - Protocolo nº 19.289, datado de 16/09/2014. COMPRA E VENDA. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido Por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida e Outras Avenças, nº 347.809.808, firmado em Brasília-DF, em 04/09/2014, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: **GLEDSON CUNHA MOTA**, brasileiro, solteiro, maior, segurança, portador do **RG nº 1683891 SSP-DF e CPF nº 695.207.711-15**, residente e domiciliado na Rua Sem Nome, Quadra 55, Lote 15 SN, Valparaíso I, Etapa-B, Valparaíso de Goiás-GO; pelo preço de R\$89.000,00, sendo R\$17.960,00, pagos com Recursos Concedidos pelo FGTS na Forma de Desconto. Foram-me apresentados e aqui se acham arquivados, o comprovante de pagamento do ITBI, conforme DUAM nº 1216577, pago em 15/09/2014; Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitido em 16/09/2014, ambas expedidas pela Secretaria de Administração Finanças, Planejamento e Meio Ambiente desta cidade, e demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 23 de Setembro de 2014. O Oficial Registrador.

=====

R-5-16.527 - Protocolo nº 19.289, datado de 16/09/2014. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Consta ainda do Contrato que, o proprietário acima qualificado ofereceu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos do Artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, à favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **00.000.000/0001-91**, com Sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote A, Brasília-DF, por sua Agência na Asa Sul 516-DF, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/4030-40, pela importância do mútuo no valor de R\$71.040,00 a ser resgatado no prazo de 361 meses em prestações mensais, vencível o 1º encargo no dia 10/10/2014, à taxa anual nominal de juros de 5,004% e efetiva de 5,116%. Sendo o valor do primeiro encargo de R\$406,35. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R\$93.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, cujo o mesmo encontra-se digitalizado nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 23 de Setembro de 2014. O Oficial Registrador.

=====

AV-6-16.527 - Protocolo nº 76.017 datado de 25/11/2021. CÓDIGO DO IMÓVEL. Procedo a esta averbação, em cumprimento ao disposto no Art. 176, §1º, inciso II, item 3, alínea b, da Lei 6.015/73, que determina, para perpetuação na matrícula, a averbação do código do imóvel, bem como de

sua inscrição, a saber: **CCI nº 979978** e **inscrição nº 1.60.00005.00007.48**. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 14 de dezembro de 2021. Prenotação: R\$8,51. Busca: R\$14,19. Taxa Judiciária: R\$16,33. Emolumentos: R\$34,05. Fundos: R\$228,51. ISSQN: R\$11,42. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552111223730209640056. O Oficial Registrador.

=====

AV-7-16.527 - Protocolo nº 76.017 datado de 25/11/2021. CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA. Procedo a esta averbação nos termos do §7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 e conforme requerimento de consolidação da propriedade, firmado pela credora, em Belo Horizonte - MG, em 11/11/2021, para cancelar e tornar sem efeito a aquisição deste imóvel pela proprietária **GLEDSON CUNHA MOTA**, acima qualificada, tendo em vista o inadimplemento de suas obrigações contratuais. Certifico que, nos termos da legislação vigente, no dia 21/07/2021, foi feita a intimação pessoal do proprietário, aguardando-se os 15 (quinze) dias para a purgação da mora, sem que tenha havido o pagamento devido. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 14 de dezembro de 2021. Emolumentos: R\$34,05. O Oficial Registrador.

=====

AV-8-16.527 - Protocolo nº 76.017 datado de 25/11/2021. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procedo a esta averbação atendendo ao mesmo requerimento de que trata a AV-7 acima, para cancelar e tornar sem efeito a **Alienação Fiduciária**, objeto do R-5 desta matrícula, tendo como credor fiduciário o **BANCO DO BRASIL S.A**, acima qualificado. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 14 de dezembro de 2021. Emolumentos: R\$34,05. O Oficial Registrador.

=====

AV-9-16.527 - Protocolo nº 76.017 datado de 25/11/2021. CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO. Conforme a prova do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - DUAM nº 1782603, pago em 08/10/2021, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$93.000,00 (noventa e três mil reais), passou a ser de propriedade e domínio pleno do **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **00.000.000/0001-91**, acima qualificado. Via da documentação encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 14 de dezembro de 2021. Emolumentos: R\$446,43. O Oficial Registrador.

=====

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela

XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emitido por **Raquel de Souza Jorge Rocha - Escrevente.**

O referido é verdade do que dou fé.
Cidade Ocidental-GO, 14 de dezembro de 2021.

Registro de Imóveis
Comarca de Cidade Ocidental
Márcio Silva Fernandes

Oficial Registrador

Alyrio Cardoso Neto, Augusto Vieira Lima Junior

Oficial Substituto

Raquel Fernandes, Daniella Lorrane Alves Pires

Escreventes Autorizados

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS



Número de Ordem: **132309** Data: 14/12/2021

Código de Atendimento: **A-SXIU-1638557796**

Número de Matrícula: 16527

Emolumento: R\$75,21 Tx.Jud: R\$15,82 ISSQN:

R\$1,49 Fundos: R\$30,09 Total: R\$122,61

Selo Eletrônico de Fiscalização: 00552112133159810640045

Consulte a autenticidade deste selo em
<https://see.tjgo.jus.br>

Em: 14/12/2021. O oficial.